PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

TERMO DE REFERÊNCIA 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	MAGDA OLIVEIRA MATOS	29/10/2026 09:01 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		18850/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de de Coleta convencional e seletiva e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, porta a porta de resíduos sólidos urbanos, compreendendo coleta, transporte, descarga e entrega dos resíduos nos locais indicados pela administração, conforme especificações, rotas, frequências, quantitativos, indicadores de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A	14265	SERV. CONTÍNUO MENSAL	12	683.394,10	8.200.729,20

1.2. Os serviços a serem contratados serão por valor fixo mensal, podendo haver abatimento conforme nota mensal de avaliação - NMA, que leva em consideração os seguintes indicadores: Descumprimento do cronograma, Qualidade dos serviços executados e Desconformidade dos serviços, os quais serão detalhados no item 8.

1.3. Os serviços de coleta e transporte convencional ou seletivo deverão seguir os trechos e as frequências de coleta estabelecidas no cronograma e nos mapas em anexo.

1.3.1 O quantitativo varia conforme estação do ano, com valores maiores em períodos chuvosos e menores em períodos de estiagem, resultando na média já citada. A coleta seletiva tem perspetiva de aumento gradual na quantidade média coletada conforme adesão da população aos serviços. A eventual ampliação dos quantitativos dos serviços somente poderá ocorrer mediante alteração contratual formal, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, precedida de justificativa técnica, demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e compatibilidade dos preços.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da lei 14.133 /2021.

1.5 O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contado da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices desse Termo de Referências.

2.2 A presente contratação não constava originalmente no PCA, em razão de fato superveniente decorrente da manifestação de desinteresse da atual contratada na continuidade dos serviços, tornando necessária a instauração de novo processo de contratação, conforme detalhado no item 11 do Estudo Técnico Preliminar. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta convencional e seletiva, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Ariquemes, prevenindo riscos sanitários, ambientais e operacionais. Deverão ser observadas as providências administrativas cabíveis para atualização do planejamento, quando aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e os demais requisitos legais pertinentes.

2.3. A gestão dos resíduos sólidos, desde 2010, tem as diretrizes estabelecidas pela lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), primando pela gestão adequada dos resíduos. É necessário encontrar soluções práticas e eficientes para resolver o problema da geração dos resíduos e seus diversos impactos ao meio ambiente e à nossa saúde, através de uma gestão de resíduos mais eficaz e sustentável, ajudando na preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que gera economia no planeamento orçamentário, financeiro, operacional e institucional.

2.4. O poder público desempenha um papel fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e da adequação à legislação, a medida que desenvolve um processo bem planejado para a gestão de resíduos busca trazer mais eficiência para a operação.

2.5. O município se empenhará no gerenciamento de metas de sustentabilidade ambiental, através de práticas mais conscientes, fiscalização da legislação vigente, fiscalização da metodologia de serviços, visando o aumento na sustentabilidade das operações.

2.6 A contratação dos serviços de coleta e transporte convencional e seletivo de resíduos sólidos domiciliares e comerciais Classe II-A, visa continuidade da prestação terceirizada desses serviços essenciais e de utilidade pública, cuidando-se com a qualidade necessária para a gestão eficiente dos resíduos em Ariquemes. Com uma população urbana de 91.962 habitantes e uma média de coleta de 54,97 toneladas por dia, a ineficiência na coleta pode resultar em sérios problemas sanitários e ambientais, como acumulo de lixo, proliferação de doenças, e impactos negativos na qualidade de vida da população. Portanto, a regularidade e a qualidade na prestação deste serviço são fundamentais para garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a promoção da sustentabilidade no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de coleta convencional e seletiva e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados aos domiciliares, compreendendo o

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

recolhimento, transporte e descarga dos resíduos nos locais definidos pelo Município, integrando-se a presente contratação às demais etapas do sistema municipal de gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente à triagem dos materiais recicláveis realizada por cooperativa contratada em instrumento próprio e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeito e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório conduzido pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Ariquemes.

A solução foi estruturada considerando as características operacionais do Município, a extensão das áreas atendidas, as rotas e frequências de coleta, a quantidade estimada de resíduos gerados, a necessidade de disponibilização permanente de veículos, equipamentos e mão de obra, bem como a necessidade de garantir o adequado encaminhamento dos resíduos coletados ao longo de todas as etapas de seu gerenciamento.

3.2. Coleta convencional

A coleta convencional compreenderá o recolhimento regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais equiparados aos domiciliares, devidamente acondicionados, provenientes das unidades residenciais, estabelecimentos comerciais e demais geradores abrangidos pelo serviço.

A execução observará as rotas, trechos, frequências e horários estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência, abrangendo as áreas definidas pelo Município, inclusive as localidades e trechos que apresentem características específicas de acesso e atendimento. Os resíduos coletados na modalidade convencional deverão ser transportados em veículos e equipamentos adequados à natureza e ao volume da carga, observando-se as condições de segurança operacional, sanitária e ambiental e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A coleta convencional deverá priorizar a regularidade, continuidade e abrangência do serviço, de forma a evitar o acúmulo de resíduos nas vias e logradouros públicos e minimizar os riscos sanitários e ambientais decorrentes da disposição inadequada.

3.3. Coleta seletiva

A coleta seletiva compreenderá o recolhimento diferenciado dos resíduos com potencial de recuperação e reciclagem, conforme as áreas, rotas, frequências e procedimentos definidos pelo Município.

Os materiais coletados seletivamente deverão ser mantidos segregados, na medida operacionalmente aplicável, dos resíduos destinados à coleta convencional, de forma a preservar seu potencial de recuperação e aproveitamento. Após a coleta, os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para triagem, segregação e acondicionamento, em local definido ou autorizado pelo Município e devidamente regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível.

A solução deverá buscar o fortalecimento da recuperação dos materiais recicláveis e a redução da quantidade de resíduos encaminhados à disposição final, contribuindo para o atendimento dos princípios de prevenção, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A ampliação ou alteração significativa dos quantitativos da coleta seletiva deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando caracterizar alteração do objeto ou dos quantitativos contratados, dependerá de formalização contratual nos termos da legislação aplicável.

3.4. Transporte dos resíduos

O transporte compreenderá o deslocamento dos resíduos coletados desde os pontos de coleta até os locais de triagem, tratamento, recuperação, transbordo ou destinação final, conforme a natureza do material e o fluxo operacional definido para cada modalidade de coleta.

Os veículos utilizados deverão ser compatíveis com os serviços contratados e atender às especificações técnicas, condições de conservação, segurança, capacidade operacional, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

A CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos sejam adequadamente acondicionados, contidos e transportados, de modo a impedir derramamento, lançamento, arraste, queda ou dispersão de resíduos sólidos, líquidos ou particulados nas vias públicas. É vedada a circulação de veículos em condições que possam ocasionar o derramamento ou a dispersão da carga, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as medidas necessárias para correção da irregularidade e preservação das condições desegurança da operação.

O transporte dos resíduos destinados à disposição final deverá observar o fluxo operacional estabelecido pelo Município, inclusive o encaminhamento ao Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Ariquemes – CTDRS, quando aplicável.

3.5. Triagem e recuperação dos materiais recicláveis

Os resíduos provenientes da coleta seletiva serão encaminhados pela CONTRATADA ao local indicado pelo Município, onde serão submetidos às etapas de triagem, segregação, classificação e recuperação dos materiais recicláveis, conforme a estrutura operacional estabelecida pela Administração Municipal.

A execução da triagem dos materiais recicláveis não integra o objeto da presente contratação, sendo realizada por cooperativa contratada pelo Município por meio de instrumento contratual próprio, observadas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no respectivo contrato.

Compete à CONTRATADA, no âmbito deste contrato, realizar a coleta e o transporte dos resíduos provenientes da coleta seletiva até o local definido pelo Município para recebimento dos materiais, assegurando sua integridade durante o transporte e evitando sua mistura ou dispersão indevida.

Após o recebimento pela estrutura responsável pela triagem, os materiais recicláveis serão submetidos aos procedimentos de segregação e recuperação previstos no contrato específico celebrado pelo Município.

Os materiais que, após a triagem, não apresentarem possibilidade de recuperação ou reciclagem serão considerados rejeitos e deverão seguir o fluxo de destinação final ambientalmente adequada definido pelo Município.

3.6. Destinação dos resíduos e rejeitos

A destinação dos resíduos observará sua natureza, características e possibilidade de recuperação, considerando o fluxo operacional estabelecido pelo Município.

Os materiais provenientes da coleta seletiva serão encaminhados pela CONTRATADA ao local definido pelo Município para posterior triagem pela cooperativa responsável, no âmbito de contrato específico.

Os materiais recicláveis recuperados na etapa de triagem serão destinados às respectivas cadeias de reutilização, reciclagem ou outra forma de recuperação ambientalmente adequada, conforme as condições estabelecidas no contrato da cooperativa. Os rejeitos resultantes da triagem, bem como os resíduos provenientes da coleta convencional que não apresentem possibilidade de recuperação ou reaproveitamento, deverão ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada, conforme o fluxo definido pelo Município e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

A CONTRATADA deverá manter os registros operacionais relativos à coleta, transporte e entrega dos resíduos nos locais determinados pelo Município, inclusive os registros de pesagem e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

3.7. Ciclo de vida do objeto

A solução foi concebida considerando o ciclo de vida dos resíduos sólidos, desde sua geração e acondicionamento até a coleta, transporte, triagem, recuperação dos materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

O presente contrato constitui uma das etapas integrantes desse ciclo, tendo como escopo específico a coleta convencional e seletiva e o transporte dos resíduos até os locais definidos pelo Município.

O ciclo operacional será estruturado, de forma geral, da seguinte maneira:

Geração e acondicionamento Coleta convencional/seletiva Transporte Triagem dos recicláveis Recuperação/reciclagem Destinação dos rejeitos.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

A etapa de triagem e recuperação dos materiais recicláveis será executada pela cooperativa contratada especificamente para essa finalidade, não integrando o objeto desta contratação.

Dessa forma, a solução adotada permite a integração entre os diferentes contratos e etapas do gerenciamento municipal de resíduos, evitando a sobreposição de objetos e responsabilidades e possibilitando que cada contratação seja dimensionada de acordo com sua finalidade específica.

A solução deverá contribuir para:

a) assegurar a regularidade e continuidade da coleta dos resíduos;

b) garantir o adequado transporte dos resíduos coletados;

c) preservar, durante a coleta e o transporte seletivos, as condições necessárias à posterior recuperação dos materiais recicláveis;

d) possibilitar o aproveitamento econômico e ambiental dos materiais recicláveis;

e) reduzir a quantidade de resíduos encaminhados à disposição final;

f) assegurar a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

g) reduzir os impactos ambientais e sanitários decorrentes do manejo inadequado dos resíduos; e

h) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos empregados nas diferentes etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos.

3.8. Integração das etapas da solução

As etapas de coleta convencional, coleta seletiva, transporte, triagem, recuperação e destinação final deverão ser planejadas e executadas de maneira integrada, de modo a evitar interrupções, perdas de materiais recicláveis, sobreposição de operações ou encaminhamento inadequado dos resíduos.

A CONTRATADA deverá dimensionar sua estrutura operacional de forma compatível com as rotas, frequências, quantitativos e horários estabelecidos pelo Município, incluindo veículos, equipamentos, instalações, mão de obra, sistemas de controle e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A integração entre as etapas deverá permitir o acompanhamento dos fluxos de resíduos e a identificação de eventuais falhas na execução, possibilitando à fiscalização determinar as medidas corretivas necessárias.

3.9. Análise das alternativas de contratação

Para definição da solução foram consideradas as características do serviço e as alternativas disponíveis para sua contratação, especialmente em razão da necessidade de prestação contínua e regular dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, da existência de rotas e frequências previamente estabelecidas, da necessidade de disponibilização permanente de veículos, equipamentos e mão de obra e da necessidade de manutenção da capacidade operacional durante toda a vigência contratual.

Considerou-se, entre as alternativas, a contratação mediante Ata de Registro de Preços. Entretanto, em razão das características do objeto, da necessidade de execução contínua, da vinculação dos serviços às rotas, frequências e áreas de atendimento e da necessidade de manutenção de estrutura operacional permanentemente disponível, essa alternativa não se mostra, para o presente caso, a mais adequada para assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços.

A solução por contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório apresenta-se mais adequada às necessidades do Município, permitindo o estabelecimento prévio das condições de execução, dos quantitativos, das rotas, das frequências, dos requisitos de frota e equipamentos, dos indicadores de desempenho e dos mecanismos de fiscalização e medição.

3.10. Solução escolhida

Diante das características e necessidades identificadas, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta convencional e seletiva, transporte, triagem dos materiais recicláveis e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

A solução deverá proporcionar a continuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assegurando regularidade operacional, proteção da saúde pública, proteção ambiental, recuperação dos materiais recicláveis e adequada destinação dos rejeitos.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, mediante os mecanismos de gestão, fiscalização, medição e avaliação de desempenho previstos neste Termo de Referência, inclusive por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada e regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para executar, de forma contínua, regular e adequada, os serviços de coleta convencional e seletiva e transporte dos resíduos, observadas as rotas, frequências, horários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, instalações, sistemas de rastreamento e monitoramento, materiais, equipamentos de proteção, manutenção, seguros e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.1.4. A execução dos serviços deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas ambientais, sanitárias, de trânsito, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho pertinentes ao objeto.

4.1.5. A presente contratação compreende exclusivamente as atividades expressamente definidas neste Termo de Referência. A triagem, segregação, classificação e recuperação dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva não integram o objeto desta contratação, sendo executadas por cooperativa contratada pelo Município mediante instrumento contratual próprio.

4.2. Proposta de preços e composição dos custos

4.2.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto durante a vigência contratual.

4.2.2. A composição dos custos deverá considerar, conforme aplicável, mão de obra e encargos, uniformes, EPI, veículos, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, instalações, rastreamento, seguros, licenças, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

4.2.3. Os custos de mão de obra deverão observar a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva de trabalho aplicável às categorias profissionais envolvidas na execução do objeto.

4.2.4. A composição do preço deverá ser compatível com as rotas, frequências, quantitativos, turnos, frota e demais condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5. A metodologia de elaboração do orçamento estimativo, a memória de cálculo e os demais elementos utilizados para formação do preço deverão observar o disposto no item 9 deste Termo de Referência.

4.3. Sustentabilidade e requisitos ambientais

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios de sustentabilidade aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades de coleta e transporte.

4.3.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para prevenir derramamento, queda, arraste ou dispersão de resíduos sólidos e líquidos durante a coleta e o transporte.

4.3.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e estanqueidade, de forma a reduzir riscos de vazamentos de combustíveis, lubrificantes, fluidos ou resíduos.

4.3.4. Eventuais resíduos ou líquidos derramados durante a execução deverão ser imediatamente recolhidos e o local deverá ser adequadamente limpo, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

4.3.5. Na execução da coleta seletiva, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que preservem, durante o recolhimento e transporte, as condições dos materiais destinados à posterior triagem pela cooperativa contratada pelo Município.

4.3.6. A CONTRATADA deverá observar as normas e determinações dos órgãos ambientais competentes aplicáveis às atividades sob sua responsabilidade.

4.4. Licenciamento, autorizações e registros ambientais

4.4.1. A CONTRATADA deverá obter e manter válidos, durante toda a vigência contratual, todos os licenciamentos, autorizações, registros, cadastros e demais documentos ambientais que sejam legalmente exigíveis para as atividades sob sua responsabilidade.

4.4.2. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação ambiental exigível para as atividades de coleta e transporte e para as instalações utilizadas na execução do objeto.

4.4.3. Quando exigível pelos órgãos competentes, a documentação deverá abranger os veículos, equipamentos, instalações e atividades relacionadas ao transporte e manejo dos resíduos.

4.4.4. A ausência de licença, autorização ou documento ambiental exigível impedirá o início da atividade correspondente até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

4.4.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração, suspensão, vencimento, renovação ou restrição relacionada às licenças e autorizações necessárias à execução do objeto.

4.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios da regularidade ambiental das atividades sob sua responsabilidade.

4.5. Veículos e equipamentos

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade mínima de veículos e equipamentos estabelecida neste Termo de Referência, em condições adequadas para o cumprimento integral das rotas e frequências contratadas.

4.5.2. Os veículos e equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade, características construtivas, sistema de compactação, equipamentos de segurança, identificação e demais requisitos aplicáveis.

4.5.3. Os veículos poderão ser de propriedade da CONTRATADA ou estar à sua disposição mediante locação, leasing, comodato ou outro instrumento juridicamente válido que comprove sua disponibilidade durante a execução contratual.

4.5.4. Todos os veículos deverão possuir documentação regular e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

4.5.5. Os veículos e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico, pneus, sistemas de iluminação e sinalização e demais componentes necessários à operação segura.

4.5.6. Os veículos utilizados no transporte deverão possuir sistema de contenção da carga compatível com a natureza dos resíduos, de modo a impedir derramamento, queda, arraste ou dispersão durante o deslocamento.

4.5.7. Não será permitida a utilização de veículo que apresente condição mecânica, estrutural, elétrica, hidráulica ou de segurança que possa comprometer a execução dos serviços ou colocar em risco trabalhadores, usuários da via ou terceiros.

4.6. Vistoria e comprovação da disponibilidade da frota

4.6.1. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria técnica dos veículos e equipamentos destinados à execução dos serviços, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.2. A vistoria terá por finalidade verificar a compatibilidade dos veículos e equipamentos apresentados com as especificações técnicas exigidas para a execução do objeto.

4.6.3. A vistoria poderá verificar, entre outros aspectos:

a) identificação e documentação;

b) disponibilidade do quantitativo exigido;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

c) capacidade e características operacionais;

d) condições de conservação;

e) condições mecânicas, elétricas e hidráulicas;

f) pneus;

g) sistemas de iluminação e sinalização;

h) equipamentos obrigatórios;

i) sistema de compactação;

j) sistema de contenção da carga;

k) sistema de rastreamento;

l) demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.6.4. A disponibilidade dos veículos poderá ser comprovada mediante documentação de propriedade, locação, leasing, comodato ou compromisso juridicamente válido de disponibilização.

4.6.5. O resultado da vistoria deverá ser registrado em relatório circunstanciado, contendo os itens avaliados e a conclusão quanto ao atendimento das especificações.

4.6.6. Eventuais não conformidades deverão ser avaliadas pela comissão responsável, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e na legislação aplicável.

4.7. Sistema de rastreamento e monitoramento

4.7.1. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS ou tecnologia equivalente.

4.7.2. O sistema deverá permitir, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) localização geográfica;

c) data e horário dos deslocamentos;

d) histórico das rotas percorridas;

e) velocidade;

f) registro das paradas;

g) consulta ao histórico dos dados;

h) emissão ou exportação de relatórios;

i) acesso às informações pela fiscalização contratual.

4.7.3. Os dados de rastreamento deverão permanecer disponíveis para consulta durante o período definido no contrato.

4.7.4. A indisponibilidade do sistema deverá ser comunicada à fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar seu restabelecimento.

4.7.5. A eventual perda de sinal decorrente de falha de cobertura ou de fatores alheios à vontade da CONTRATADA não será considerada, isoladamente, como descumprimento contratual, desde que devidamente registrada e existam meios alternativos de comprovação da execução.

4.8. Instalações operacionais

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

4.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de garagem, pátio ou instalação operacional adequada para estacionamento, guarda, inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.8.2. A instalação deverá ser compatível com o porte da operação e permitir o planejamento, controle e monitoramento das atividades.

4.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar instalações adequadas para seus empregados, incluindo sanitários, vestiários e demais estruturas exigidas pela legislação de saúde e segurança do trabalho.

4.8.4. As instalações deverão atender às exigências ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

4.8.5. A disponibilidade das instalações deverá ser comprovada antes do início da execução dos serviços, conforme estabelecido no termo de referência e no contrato.

4.9. Recursos humanos

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento das rotas, frequências, horários e demais obrigações contratuais.

4.9.2. O dimensionamento da mão de obra será de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3. Os trabalhadores deverão ser capacitados para as funções que desempenharem e receber treinamento compatível com os riscos e características dos serviços.

4.9.4. A CONTRATADA deverá manter trabalhadores suficientes para suprir férias, folgas, afastamentos, treinamentos e demais situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

4.9.5. A contratação, remuneração, direção e gerenciamento dos empregados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. Uniformes, EPI e identificação

4.10.1. Os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

4.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os EPIs necessários à execução segura das atividades, considerando os riscos ocupacionais identificados.

4.10.3. Os EPI deverão ser mantidos em condições adequadas de uso e substituídos quando danificados, extraviados ou quando perderem sua eficácia.

4.10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de entrega e substituição dos EPI, quando exigidos pela legislação.

4.11. Saúde e segurança do trabalho

4.11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades executadas.

4.11.2. Deverão ser observados os procedimentos relacionados ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais documentos e programas legalmente exigíveis.

4.11.3. Deverão ser considerados, entre outros, os riscos relacionados a:

a) esforço físico e movimentação de cargas;

b) agentes biológicos;

c) materiais perfurocortantes;

d) agentes físicos e químicos;

e) riscos ergonômicos;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

f) trânsito e circulação de veículos;

g) condições climáticas;

h) operação de equipamentos.

4.11.4. A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial e periódico sobre segurança, procedimentos de coleta, utilização dos EPI, prevenção de acidentes e demais riscos relacionados à execução dos serviços.

4.11.5. Acidentes e ocorrências relevantes deverão ser comunicados à fiscalização, sem prejuízo das comunicações legalmente exigidas aos órgãos competentes.

4.12. Manutenção preventiva e corretiva

4.12.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços.

4.12.2. A manutenção preventiva deverá observar as recomendações dos fabricantes, as condições de utilização e as necessidades operacionais da contratação.

4.12.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de falha que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços.

4.12.4. A CONTRATADA deverá manter registros das manutenções realizadas, contendo, no mínimo:

a) identificação do veículo ou equipamento;

b) data;

c) tipo de manutenção;

d) serviços realizados;

e) peças ou componentes substituídos;

f) quilometragem ou horas de funcionamento, quando aplicável;

g) período de indisponibilidade.

4.12.5. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados.

4.13. Continuidade dos serviços e substituição de veículos

4.13.1. A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços diante de falhas, acidentes, manutenções ou indisponibilidade temporária de veículos, equipamentos ou trabalhadores.

4.13.2. A indisponibilidade de veículo ou equipamento não poderá comprometer injustificadamente o cumprimento das rotas e frequências contratadas.

4.13.3. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar veículo ou equipamento substituto com características técnicas iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.13.4. Os veículos substitutos deverão atender aos requisitos legais, ambientais, de segurança e de rastreamento estabelecidos para os veículos da frota contratada.

4.13.5. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a substituição, informando o motivo, o período de indisponibilidade e a identificação do veículo ou equipamento substituto.

4.14. Seguros e cobertura de riscos

4.14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as coberturas de seguro, compatíveis com os riscos decorrentes das atividades de coleta e transporte de resíduos em vias públicas.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

4.14.2. As coberturas deverão observar os valores e condições definidos na documentação da contratação.

4.14.3. A contratação de seguro não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não será admitida a subcontratação das atividades principais que constituem o objeto desta contratação, salvo disposição expressa em sentido diverso neste termo de referência e no contrato.

4.15.2. A contratação de terceiros para atividades acessórias, tais como manutenção, fornecimento de peças, pneus ou outros insumos, não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não implique transferência da execução das atividades principais.

4.15.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias permitidas.

4.15.4. A execução da triagem dos materiais recicláveis pela cooperativa contratada pelo Município em instrumento próprio não caracteriza subcontratação deste contrato, por não integrar o objeto da presente contratação.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1. Não será exigida garantia da execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise dos riscos da contratação, a natureza do objeto, a preservação da competitividade e os mecanismos de fiscalização e controle previstos para a execução dos serviços.

4.16.2. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação dos abatimentos, das sanções administrativas e das demais medidas legalmente cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.17. Responsabilidades da CONTRATADA

4.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.

4.17.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

4.17.3. Compete à CONTRATADA cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à legislação ambiental, trânsito, relações trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e de saúde e segurança do trabalho.

4.17.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, interrupções, falhas relevantes de veículos ou equipamentos, problemas ambientais e alterações na situação de licenciamento.

4.17.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

4.17.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade e capacidade operacional necessárias à execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE e às disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. O objeto compreende exclusivamente a coleta e o transporte dos resíduos sólidos abrangidos pela contratação, nas modalidades convencional e seletiva.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

5.1.3. A execução compreenderá o recolhimento, carregamento, transporte e entrega dos resíduos nos respectivos locais definidos pela CONTRATANTE.

5.1.4. A execução deverá observar as rotas, setores, frequências, horários, itinerários, veículos, equipamentos e equipes definidos neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos respectivos anexos.

5.1.5. As atividades posteriores à entrega dos resíduos no respectivo local de destino não integram o objeto desta contratação.

5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE

5.2.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreenderão o recolhimento regular, anual e/ou mecanizado, dos resíduos devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes aprovados pela municipalidade.

5.2.2. Estão abrangidos pelos serviços:

a) resíduos sólidos provenientes de unidades unifamiliares e multifamiliares;

b) resíduos sólidos urbanos e comerciais não perigosos, observada a classificação aplicável e as normas técnicas pertinentes;

c) resíduos provenientes de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, dentro dos limites definidos pela CONTRATANTE;

d) resíduos provenientes de feiras e mercados públicos, desde que devidamente acondicionados;

e) resíduos residenciais gerados em alamedas e áreas de difícil acesso, desde que devidamente acondicionados;

f) pequenas quantidades de folhas provenientes de jardins e materiais de varrição residencial, limitadas a 100 litros por domicílio por coleta, já consideradas juntamente com os resíduos ordinários.

5.2.3. MODALIDADES

A coleta será realizada nas seguintes modalidades:

I – Coleta convencional: recolhimento dos resíduos sólidos indiferenciados e demais resíduos abrangidos por essa modalidade, com transporte até o CTDRS, conforme frequência e abrangência estabelecidas no Cronograma em anexo;

II – Coleta seletiva: recolhimento dos resíduos recicláveis secos/inorgânicos, com transporte até a cooperativa indicada pela CONTRATANTE,conforme frequência e abrangência estabelecidas no cronograma em anexo.

5.2.4. A responsabilidade da CONTRATADA, em ambas as modalidades, limita-se à coleta, transporte e entrega dos resíduos no respectivo destino estabelecido pela CONTRATANTE.

5.3. RESÍDUOS NÃO ABRANGIDOS

5.3.1. Não fazem parte da coleta objeto desta contratação:

Resíduo	Coleta
Resíduos domiciliares ordinários	Sim
Folhas e varrição residencial até 100 L/domicílio/coleta	Sim
Recicláveis secos da coleta seletiva	Sim
Pequenos galhos	Não
Troncos	Não
Raízes	Não
Entulho	Não
Resíduos da construção civil	Não
Resíduos perigosos	Não

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

5.3.2. Os resíduos não abrangidos deverão ser destinados pelos respectivos geradores na forma da legislação e dos procedimentos estabelecidos pelo Município.

5.4. PLANO DE TRABALHO E PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL

5.4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE.

5.4.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) áreas e setores atendidos;

b) mapas e itinerários;

c) dias e frequência da coleta;

d) horários e turnos;

e) veículos e equipamentos;

f) composição das equipes;

g) locais de entrega;

h) atendimento das vias de difícil acesso;

i) procedimentos para situações emergenciais;

j) sistema de rastreamento e acompanhamento dos veículos.

5.4.3. A CONTRATANTE poderá, com base nas necessidades operacionais e nas informações da fiscalização, indicar períodos, áreas e prioridades de coleta, especialmente em situações de urgência, emergência ou transtornos que afetem a regularidade do serviço.

5.4.4. Alterações permanentes que impliquem modificação do escopo, quantitativos ou obrigações originalmente contratadas deverão observar o instrumento contratual e a legislação aplicável.

5.5. COLETA E TRANSPORTE CONVENCIONAL

5.5.1. A coleta convencional será executada de forma manual e/ou mecanizada, mediante recolhimento dos resíduos devidamente acondicionados nos pontos de coleta.

5.5.2. A coleta deverá atender todo o perímetro urbano de Ariquemes e as ruas e avenidas do Distrito de Bom Futuro, conforme mapas e cronograma constantes dos anexos.

5.5.3. A frequência e abrangência deverão observar o Anexo – Cronograma da Coleta Convencional.

5.5.4. Nos setores atendidos duas vezes por semana, o intervalo entre as coletas não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, observadas as condições estabelecidas no cronograma.

5.5.5. Nos setores de coleta diária, o intervalo entre as coletas não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.6. A coleta deverá ser realizada nas vias públicas oficiais abertas à circulação e acessíveis aos veículos empregados na operação.

5.6. COLETA EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO

5.6.1. Nas alamedas, vias estreitas e demais locais onde não seja possível ou recomendável a circulação dos caminhões coletores, deverão ser utilizados os carrinhos coletores de 240 litros previstos neste Termo de Referência.

5.6.2. Os resíduos recolhidos pelos carrinhos deverão ser transportados até o veículo coletor, para continuidade do transporte ao respectivo destino.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

5.6.3. A operação deverá evitar arraste, queda, dispersão ou derramamento dos resíduos nas vias públicas.

5.7. VELOCIDADE E SEGURANÇA DA COLETA

5.7.1. Durante a coleta, os veículos deverão trafegar a velocidade máxima de 10 km/h, salvo quando condição operacional ou de segurança exigir velocidade inferior.

5.7.2. O sistema de rastreamento deverá permitir o acompanhamento da velocidade e do deslocamento dos veículos.

5.7.3. Nos deslocamentos de transição, trechos sem operação de coleta e deslocamentos até o local de descarga, deverão ser observados os limites de velocidade da via e a sinalização de trânsito aplicável.

5.8. ACONDICIONAMENTO E CONTENÇÃO DA CARGA

5.8.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os resíduos coletados sejam adequadamente contidos durante o transporte, impedindo derramamento, lançamento, arraste, queda ou dispersão de resíduos nas vias públicas.

5.8.2. É vedada a circulação de veículo que apresente condição capaz de ocasionar derramamento ou dispersão da carga.

5.9. DESTINO DA COLETA CONVENCIONAL

5.9.1. Os resíduos coletados na modalidade convencional deverão ser transportados pela CONTRATADA até o Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Ariquemes – CTDRS, localizado na RO-257, Linha 60, Gleba 20, Lote 13 /B, aproximadamente 7 km do centro de Ariquemes/RO, ou outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE.

5.9.2. A CONTRATADA deverá realizar a descarga no local indicado, observando as normas e procedimentos de acesso e operação estabelecidos para a unidade.

5.9.3. A obrigação da CONTRATADA relativa ao carregamento encerra-se após a entrega e descarga dos resíduos no local oficialmente indicado pela CONTRATANTE.

5.10. COLETA E TRANSPORTE SELETIVO

5.10.1. A coleta seletiva compreenderá o recolhimento dos resíduos recicláveis secos ou inorgânicos disponibilizados pelos usuários.

5.10.2. A coleta deverá atender o perímetro urbano de Ariquemes, incluindo as áreas comerciais e os grandes geradores abrangidos pelo programa, conforme o cronograma em anexo.

5.10.3. A operação deverá observar as rotas, frequência e horários estabelecidos no Cronograma da Coleta Seletiva.

5.10.4. Nas áreas de difícil acesso deverão ser utilizados os carrinhos de 240 litros previstos neste Termo de Referência.

5.11. DESTINO DA COLETA SELETIVA

5.11.1. Os resíduos recicláveis coletados seletivamente deverão ser transportados pela CONTRATADA até a cooperativa de catadores de materiais recicláveis indicada pela CONTRATANTE, atualmente localizada no Polo Moveleiro, Avenida Pau Brasil, nº 5437, ou em outro local formalmente indicado pelo Município.

5.11.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos resíduos no local indicado, observando os horários e procedimentos de recebimento estabelecidos para a unidade.

5.11.3. A responsabilidade da CONTRATADA quanto à coleta seletiva limita-se à coleta, transporte e entrega dos resíduos recicláveis no local indicado pela CONTRATANTE.

5.11.4. Não integram este contrato as atividades realizadas após a entrega dos resíduos na cooperativa.

5.12. QUEDA, DERRAMAMENTO E LIMPEZA DURANTE A COLETA

5.12.1. Caso ocorra queda de resíduos durante a operação, os coletores deverão realizar imediatamente o recolhimento do material.

5.12.2. No caso de derramamento de líquidos provenientes da carga, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente medidas de contenção, recolhimento e limpeza do local.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

5.12.3. Os recipientes que tombarem ou apresentarem queda durante o processo de coleta deverão ter os resíduos recolhidos pelos trabalhadores da CONTRATADA.

5.13. COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS

5.13.1. A CONTRATADA deverá divulgar, nos veículos e demais materiais definidos pela CONTRATANTE, os canais oficiais destinados ao recebimento de reclamações e solicitações referentes aos serviços.

5.13.2. Poderão ser divulgadas campanhas municipais de educação ambiental por meio do sistema de som do veículo da coleta seletiva, mediante orientação da CONTRATANTE.

5.14. CONTÊINERES

5.14.1. A CONTRATANTE disponibilizará 70 (setenta) contêineres em PEAD, com capacidade entre 1,0 m³ e 1,2 m³, para utilização nos pontos definidos pelo Município.

5.14.2. Os contêineres deverão ser identificados individualmente, contendo:

a) logomarca do Município de Ariquemes;

b) identificação da modalidade de coleta;

c) numeração individual de 01 a 70. 5.14.3. Durante a operação de coleta, os trabalhadores deverão reposicionar os contêineres nos respectivos locais de origem após o esvaziamento.

5.14.4. A higienização rotineira dos contêineres permanecerá sob responsabilidade da instituição onde estiverem disponibilizados, cabendo à CONTRATADA realizar a limpeza quando houver remanejamento ou substituição, conforme previsto no modelo operacional existente.

5.15. SACOS PARA A COLETA SELETIVA

5.15.1. A CONTRATADA deverá fornecer os sacos plásticos destinados à coleta seletiva, observando as características estabelecidas no Termo de Referência.

5.15.2. Para residências, deverá ser utilizado saco de cor verde com capacidade mínima de 50 litros e espessura mínima de 08 micras.

5.15.3. Para escolas e grandes geradores abrangidos pelo programa, deverá ser disponibilizado saco verde com capacidade de 100 litros.

5.15.4. Na metodologia atualmente prevista, quando houver saco cheio disponibilizado pelo usuário, a CONTRATADA deverá recolhê-lo e disponibilizar outro vazio.

5.15.5. Na ausência de saco cheio, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) saco por mês por residência localizada nos bairros definidos no Cronograma.

5.15.6. Os custos de aquisição e distribuição dos sacos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. PROIBIÇÃO DA “PUXADA”

5.16.1. Fica vedada a utilização habitual da denominada “puxada” dos sacos ou resíduos pelas vias públicas.

5.16.2. Excepcionalmente, em situação de força maior ou outra circunstância devidamente justificada, a operação somente poderá ser realizada mediante autorização da CONTRATANTE.

5.17. SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.17.1. Em situações de urgência ou emergência que possam comprometer a continuidade da coleta, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as medidas necessárias para manutenção do serviço.

5.17.2. A utilização excepcional de veículo destinado à coleta seletiva para atendimento da coleta convencional, ou vice-versa, dependerá de prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE, quando tecnicamente necessária.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

5.17.3. Eventual utilização excepcional de veículos entre as modalidades não alterará a destinação final estabelecida para cada carga.

5.18. FROTA E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

Equipamento	Quantidade Mínima
Caminhão coletor compactador – coleta convencional	04
Caminhão coletor compactador – coleta seletiva	01
Contêiner PEAD de 1,0 a 1,2 m³	70
Veículo de pequeno porte com GPS	01
Carrinho coletor de 240 litros	02

5.18.1. Caminhões da coleta convencional

Os 04 (quatro) caminhões deverão possuir, no mínimo:

a) capacidade de 15 m³; b) carroceria coletora compactadora;

c) carregamento traseiro; d) sistema hidráulico para compactação;

e) dispositivo hidráulico superior, tipo guincho de teto; 02

f) sapatas traseiras para basculamento de contêineres de até 1,2 m³; g) sistema de contenção de líquidos;

h) câmera ou sistema equivalente para visualização da parte traseira, conforme exigências técnicas aplicáveis;

i) sinal sonoro de marcha a ré;

j) dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis;

k) protetor lateral de ciclista, quando exigível;

l) para-lamas;

m) escada de acesso traseiro;

n) iluminação interna e externa adequada;

o) faixas refletivas;

p) para-choque traseiro retrátil, quando exigível;

q) demais equipamentos obrigatórios pela legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis.

5.18.2. Caminhão da coleta seletiva

O caminhão destinado à coleta seletiva deverá possuir, no mínimo:

a) capacidade de 15 m³;

b) carregamento traseiro;

c) sistema hidráulico para basculamento de contêineres de até 1,2 m³;

d) sistema de contenção de líquidos;

e) caixa de recepção de líquidos com capacidade mínima de 60 litros, quando aplicável ao modelo especificado;

f) câmera traseira;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

g) sinal sonoro de marcha a ré;

h) sirene de ré;

i) botão de segurança para paralisação da operação;

j) aviso de segurança;

k) protetor lateral de ciclista;

l) para-lamas;

m) escada traseira;

n) iluminação interna e externa;

o) faixas refletivas;

p) para-choque traseiro retrátil;

q) sistema de rastreamento por GPS;

r) sistema de comunicação;

s) sistema de sonorização para campanhas e orientação da coleta seletiva;

t) demais dispositivos exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.18.3. As especificações referentes a câmeras, sinais sonoros, dispositivos de segurança e proteção dos trabalhadores deverão observar as normas técnicas vigentes e eventuais atualizações das referências utilizadas na contratação.

5.19. CONDIÇÃO, IDADE E IDENTIFICAÇÃO DA FROTA

5.19.1. Os veículos e implementos deverão ser novos e apresentados em condições adequadas de conservação e funcionamento.

5.19.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “novo” o veículo ou implemento com até 01 (um) ano de aquisição junto ao fabricante, em bom estado de conservação, conforme critério já estabelecido no documento.

5.19.3. Todos os veículos não deverão ultrapassar a idade máxima de 05 (cinco) anos durante a vigência contratual.

5.19.4. Serão admitidas diferentes marcas e modelos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

5.19.5. Os veículos deverão possuir identificação visual conforme padrão definido pela CONTRATANTE, incluindo identificação do serviço e demais informações determinadas pelo Município.

5.20. SEGURO DOS VEÍCULOS

5.20.1. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir seguro com cobertura para terceiros, observados, no mínimo, os seguintes valores estabelecidos no TR:

a) danos materiais:

R$ 1.000.000,00;

b) danos corporais: R$ 1.000.000,00;

c) danos morais e estéticos: R$ 150.000,00.

5.20.2. A CONTRATADA deverá manter as coberturas durante toda a vigência contratual.

5.21. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE APOIO

5.21.1. Os veículos coletores deverão dispor, no início de cada turno, de:

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

a) 30 sacos plásticos pretos de 50 litros;

b) pá;

c) rastelo;

d) vassourão;

e) demais ferramentas necessárias à operação.

5.22. MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA FROTA

5.22.1. A CONTRATADA deverá apresentar e executar Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva e de Substituição de Frota.

5.22.2. A manutenção deverá abranger os veículos, implementos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

5.22.3. A CONTRATADA deverá manter registros das manutenções realizadas, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitados.

5.22.4. Na ocorrência de pane, acidente, defeito ou qualquer problema que impeça a utilização de veículo ou equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediatamente, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da adoção de medidas para evitar a interrupção da coleta.

5.22.5. O veículo substituto deverá possuir, no mínimo, o mesmo ano de fabricação do veículo retirado, além de atender às demais especificações exigidas para a execução do serviço.

5.22.6. A CONTRATANTE poderá realizar vistoria nos veículos e equipamentos a qualquer momento durante a execução contratual.

5.22.7. Constatada irregularidade que comprometa a segurança, qualidade ou continuidade dos serviços, a CONTRATANTE poderá determinar a retirada do veículo ou equipamento até sua regularização ou substituição.

5.23. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

5.23.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações compatíveis com a execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a) garagem ou pátio de estacionamento;

b) almoxarifado;

c) escritório para controle, monitoramento e planejamento;

d) banheiros;

e) vestiários compatíveis com o número de empregados;

f) bebedouro com água filtrada;

g) demais instalações necessárias ao adequado funcionamento da operação.

5.23.2. As instalações deverão estar disponíveis antes do início da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

5.24. MÃO DE OBRA E EQUIPES OPERACIONAIS

5.24.1. A CONTRATADA deverá dimensionar a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, observando, como quantitativo mínimo operacional:

a) 01 motorista e 03 coletores por caminhão;

b) 02 trabalhadores para a coleta com carrinho manual nas alamedas, conforme necessidade operacional;

c) 01 responsável técnico;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

d) 02 encarregados/fiscais de coleta.

5.24.2. O dimensionamento deverá garantir o cumprimento integral das rotas, frequências e horários.

5.24.3. A CONTRATADA deverá providenciar substituição de trabalhadores ausentes sempre que sua ausência comprometer a execução dos serviços.

5.25. TURNOS DE EXECUÇÃO

5.25.1. Para fins de dimensionamento, a coleta convencional será organizada em 03 (três) turnos, considerando a coleta, descarga e retorno à garagem:

· 05h00 às 11h00;

· 11h00 às 17h00;

· 17h00 às 22h00.

5.25.2. Para a coleta seletiva, serão considerados os seguintes períodos:

- 10h00 às 16h00 – atendimento dos bairros;

· 17h00 às 22h00 – atendimento de comércio e grandes geradores abrangidos pela coleta seletiva.

5.25.3. Alterações nos turnos ou períodos deverão constar do Plano de Trabalho e não poderão prejudicar a frequência e a abrangência estabelecidas.

5.26. UNIFORMES, EPI E TREINAMENTO

5.26.1. Os empregados deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e padronizados.

5.26.2. Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades executadas e atender às exigências de segurança do trabalho.

5.26.3. A reposição dos uniformes deverá ocorrer periodicamente ou sempre que houver dano que comprometa sua utilização.

5.26.4. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando danificados ou extraviados.

5.26.5. A CONTRATADA deverá promover treinamento e orientação dos trabalhadores quanto aos riscos da atividade, observando o PGR/GRO e os demais documentos de saúde e segurança ocupacional aplicáveis.

5.27. RASTREAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

5.27.1. Os veículos empregados na execução deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.27.2. O sistema deverá permitir, no mínimo, o registro de:

a) localização;

b) data e horário;

c) deslocamento;

d) velocidade;

e) histórico das rotas.

5.27.3. Os dados deverão estar disponíveis à fiscalização sempre que solicitados.

5.28. REGISTROS DA EXECUÇÃO

5.28.1. A CONTRATADA deverá manter registros que permitam comprovar a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

a) rotas realizadas;

b) horários;

c) veículos empregados;

d) ocorrências;

e) interrupções;

f) substituições;

g) registros de manutenção;

h) informações de GPS;

i) registros de entrega nos locais de destino;

j) demais informações solicitadas pela fiscalização.

5.29. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.29.1. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, frequências, horários, quantitativos, condições dos veículos, equipamentos, equipes e demais obrigações contratuais.

5.29.2. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da fiscalização aos veículos, equipamentos, registros e demais elementos necessários à verificação da execução.

5.29.3. As ocorrências constatadas serão registradas e encaminhadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

5.29.4. Reclamações e manifestações dos usuários constituirão elementos de informação para a fiscalização e, quando necessário, deverão ser confrontadas com evidências da execução antes da adoção das medidas contratuais cabíveis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

6.1.3. A fiscalização será realizada de forma contínua, podendo ocorrer por meio de acompanhamento presencial, análise documental, análise dos registros de GPS, verificação dos veículos e equipamentos, conferência das rotas e frequências, registros fotográficos, reclamações de usuários e demais meios de prova disponíveis.

6.1.4. A fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela segurança de seus empregados, pela manutenção de seus veículos e equipamentos ou pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, ambientais e demais obrigações legais.

6.2. Comunicação entre as partes

6.2.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se os meios eletrônicos oficialmente definidos pela Administração.

6.2.2. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto ou representante da CONTRATADA para reunião, esclarecimento, apresentação de documentos ou adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

6.2.3. As determinações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas nos meios oficiais de acompanhamento do contrato.

6.2.4. Em situações emergenciais que possam comprometer a continuidade da coleta, as orientações poderão ser transmitidas imediatamente pelos meios de comunicação disponíveis, devendo ser posteriormente formalizadas no registro do contrato.

6.3. Reunião inicial e planejamento da fiscalização

6.3.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da execução, a CONTRATANTE poderá realizar reunião inicial com a CONTRATADA e seu preposto.

6.3.2. A reunião inicial terá como finalidade, entre outras:

a) apresentar as obrigações contratuais;

b) apresentar os responsáveis pela gestão e fiscalização;

c) definir os canais oficiais de comunicação;

d) apresentar os procedimentos de fiscalização;

e) esclarecer a metodologia de execução;

f) definir os procedimentos de registro das ocorrências;

g) esclarecer os critérios de medição;

h) apresentar os indicadores e critérios do NMA;

i) esclarecer os procedimentos para correção de não conformidades;

j) alinhar os procedimentos para situações emergenciais.

6.4. Do preposto da CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, preposto responsável por representá-la perante a CONTRATANTE.

6.4.2. O preposto deverá possuir poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, acompanhar a fiscalização e adotar ou determinar providências relacionadas à execução do contrato.

6.4.3. O preposto deverá permanecer disponível durante os períodos de execução dos serviços e ser acessível à fiscalização sempre que necessário.

6.4.4. A CONTRATADA deverá informar formalmente os meios de contato do preposto, mantendo-os atualizados durante toda a vigência contratual.

6.4.5. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto quando sua atuação se mostrar inadequada ou insuficiente para o regular acompanhamento da execução contratual.

6.4.6. A substituição do preposto não exime a CONTRATADA das obrigações já assumidas nem interrompe o acompanhamento da execução.

6.5. Da fiscalização do contrato

6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

6.5.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos anexos.

6.5.3. Para fins de organização das atividades de fiscalização, serão consideradas, no mínimo, as seguintes dimensões:

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

a) fiscalização técnica, relacionada à execução dos serviços;

b) fiscalização administrativa, relacionada às obrigações documentais, habilitação, pagamentos e demais aspectos administrativos;

c) gestão contratual, responsável pela coordenação geral do acompanhamento e pelas providências que ultrapassem a competência dos fiscais.

6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

6.6.2. A fiscalização técnica deverá verificar, entre outros aspectos:

a) cumprimento das rotas;

b) cumprimento das frequências;

c) cumprimento dos horários;

d) abrangência das áreas atendidas;

e) execução da coleta convencional;

f) execução da coleta seletiva;

g) transporte e entrega dos resíduos nos respectivos destinos;

h) condições dos veículos e equipamentos;

i) utilização dos equipamentos de proteção individual;

j) composição das equipes;

k) velocidade operacional;

l) funcionamento do sistema de GPS;

m) cumprimento da metodologia de execução;

n) ocorrência de derramamentos, quedas ou dispersão de resíduos;

o) continuidade dos serviços;

p) cumprimento das demais obrigações técnicas.

6.6.3. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo os fatos constatados e, quando necessário, as providências necessárias para sua regularização.

6.6.4. Constatada irregularidade ou execução em desacordo com as obrigações contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, indicando a ocorrência e estabelecendo prazo para correção, quando a natureza da ocorrência permitir saneamento.

6.6.5. O prazo para correção deverá ser compatível com a natureza da irregularidade e não poderá ser utilizado para afastar a obrigação de continuidade do serviço quando a falha exigir correção imediata.

6.6.6. Após o prazo determinado, o fiscal técnico deverá verificar a correção da ocorrência e registrar o resultado no histórico de acompanhamento.

6.6.7. Quando a ocorrência exigir decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

6.6.8. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento das rotas, frequências ou continuidade dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal técnico deverá informar tempestivamente ao gestor as situações relacionadas ao encerramento da vigência contratual que demandem providências para eventual prorrogação ou nova contratação.

6.7. Fiscalização administrativa

6.7.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente:

a) manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) documentação exigida para pagamento;

d) empenho e liquidação da despesa;

e) garantias contratuais, quando exigidas;

f) formalização de apostilamentos;

g) formalização de termos aditivos;

h) documentação necessária à medição; i) demais obrigações administrativas relacionadas à execução.

6.7.2. O fiscal administrativo poderá solicitar à CONTRATADA documentos comprobatórios necessários à verificação das condições de execução e pagamento.

6.7.3. Constatado descumprimento de obrigação administrativa, o fiscal deverá registrar a ocorrência e solicitar sua regularização, comunicando o gestor quando a situação ultrapassar sua competência. 6.8. Rotinas de fiscalização operacional

6.8.1. A fiscalização deverá adotar rotina de acompanhamento compatível com a natureza contínua dos serviços.

6.8.2. Constituem, entre outras, rotinas de fiscalização:

I – Verificação das rotas e frequências

a) acompanhamento das rotas previstas;

b) comparação entre as rotas programadas e realizadas;

c) verificação da frequência estabelecida para cada setor;

d) identificação de atrasos, interrupções ou trechos não atendidos.

II – Sistema de GPS

a) verificação dos veículos em operação;

b) análise dos deslocamentos;

c) conferência dos horários;

d) análise da velocidade durante a coleta;

e) identificação de desvios relevantes das rotas;

f) verificação de eventuais períodos sem movimentação incompatíveis com a operação;

g) utilização dos registros como elemento de comprovação da execução.

III – Fiscalização presencial

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

Sempre que possível, a fiscalização deverá realizar verificações in loco para conferir:

a) execução da coleta;

b) condições dos veículos;

c) utilização de EPI;

d) composição das equipes;

e) cumprimento da metodologia;

f) acondicionamento e contenção da carga;

g) atendimento dos pontos e setores programados.

IV – Veículos e equipamentos

Deverão ser verificadas, conforme programação da fiscalização:

a) condições gerais;

b) identificação;

c) equipamentos obrigatórios;

d) funcionamento dos dispositivos de segurança;

e) condições de pneus, iluminação e sinalização;

f) condições do sistema de compactação;

g) sistema de contenção da carga;

h) funcionamento dos dispositivos previstos neste Termo de Referência.

6.9. Reclamações e manifestações dos usuários

6.9.1. As reclamações, denúncias e manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria Municipal, telefone 156, canais eletrônicos, redes sociais institucionais ou outros meios oficiais poderão ser utilizadas como elementos de informação para a fiscalização.

6.9.2. A reclamação isolada não constituirá, automaticamente, comprovação de descumprimento contratual.

6.9.3. Sempre que possível, a fiscalização deverá verificar a ocorrência mediante elementos objetivos, tais como:

a) data e horário;

b) endereço ou localização;

c) rota ou setor;

d) veículo envolvido;

e) registros de GPS;

f) registros fotográficos ou audiovisuais;

g) informação dos trabalhadores;

h) histórico de execução;

i) demais elementos disponíveis.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

6.9.4. Confirmada a ocorrência, o fato deverá ser registrado no histórico de fiscalização e tratado de acordo com sua natureza, podendo resultar em determinação de correção, reflexo na medição/NMA ou encaminhamento para adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme o caso.

6.10. Registro das ocorrências e histórico do contrato

6.10.1. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato.

6.10.2. O registro deverá conter, sempre que aplicável:

a) data e horário;

b) local;

c) rota/setor;

d) veículo/equipamento;

e) descrição objetiva da ocorrência;

f) evidências disponíveis;

g) obrigação contratual relacionada;

h) providência determinada;

i) prazo para correção;

j) manifestação da CONTRATADA;

k) verificação da correção;

l) conclusão da fiscalização;

m) eventual encaminhamento ao gestor.

6.10.3. Os registros deverão permitir reconstruir o histórico da execução e subsidiar a medição, a avaliação do desempenho e as decisões administrativas relacionadas ao contrato.

6.11. Medição e avaliação da execução

6.11.1. A fiscalização técnica fornecerá os elementos necessários à medição dos serviços efetivamente executados.

6.11.2. A medição deverá considerar as condições estabelecidas no contrato, no Plano de Trabalho, nos cronogramas e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.11.3. A avaliação do desempenho da CONTRATADA será realizada mediante os critérios e indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive o NMA – Nível de Medição/Avaliação previsto no instrumento contratual, quando aplicável.

6.11.4. Eventuais abatimentos ou glosas decorrentes da aferição da qualidade dos serviços deverão ser fundamentados em ocorrências devidamente registradas e em critérios objetivos estabelecidos no contrato.

6.11.5. O abatimento decorrente da medição ou avaliação do nível de serviço não substitui automaticamente a apuração de eventual infração administrativa, quando houver fundamento para tanto, devendo ser evitada a duplicidade indevida de consequências sobre o mesmo fato.

6.12. Do gestor do contrato

6.12.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6.12.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais e coordenar as providências necessárias à solução das ocorrências.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

6.12.3. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

a) coordenar a atualização do histórico de gerenciamento do contrato;

b) acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais;

c) avaliar as situações que demandem decisão administrativa;

d) comunicar à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua competência;

e) acompanhar a manutenção das condições necessárias ao pagamento;

f) coordenar os procedimentos relacionados à medição;

g) acompanhar o desempenho da CONTRATADA;

h) coordenar a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais;

i) acompanhar prazos de vigência e eventual necessidade de prorrogação ou nova contratação;

j) elaborar ou coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento;

k) adotar as providências necessárias à formalização de eventual processo de responsabilização, quando cabível.

6.13. Das providências em caso de descumprimento

6.13.1. Identificado descumprimento contratual, deverá ser observado, sempre que compatível com a natureza da ocorrência, o seguinte fluxo: constatação registro comunicação/notificação prazo para correção verificação registro do resultado encaminhamento ao gestor, quando cabível.

6.13.2. Nas situações que exijam correção imediata, especialmente aquelas relacionadas à segurança, continuidade da coleta, derramamento de resíduos ou circulação de veículo em condições inadequadas, a fiscalização poderá determinar a adoção imediata das providências necessárias.

6.13.3. A aplicação de sanções administrativas observará a Lei nº 14.133/2021, o contrato e o procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

6.13.4. A fiscalização não aplicará penalidade de forma automática com base exclusivamente em reclamação ou constatação não documentada, devendo ser observados os procedimentos e elementos de prova necessários.

6.14. Relatório de desempenho e relatório final

6.14.1. O gestor do contrato deverá consolidar, periodicamente ou quando solicitado, as informações produzidas pela fiscalização técnica e administrativa.

6.14.2. O relatório de acompanhamento deverá contemplar, quando aplicável:

a) serviços executados;

b) ocorrências registradas;

c) correções realizadas;

d) desempenho da CONTRATADA;

e) resultados da fiscalização;

f) medições realizadas;

g) abatimentos ou glosas;

h) eventuais sanções aplicadas;

i) riscos ou problemas identificados;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

j) providências recomendadas.

6.14.3. Ao término da vigência contratual, deverá ser elaborado relatório final contendo informações sobre a execução, o cumprimento dos objetivos da contratação, os principais problemas identificados e eventuais recomendações para futuras contratações.

6.15. Fluxo documental para medição e pagamento

6.15.1. A documentação necessária à medição deverá ser encaminhada pela CONTRATADA nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

6.15.2. A fiscalização técnica deverá atestar os elementos relacionados à execução física dos serviços.

6.15.3. A fiscalização administrativa deverá verificar os documentos necessários ao processamento administrativo da despesa.

6.15.4. O gestor do contrato deverá consolidar os documentos e encaminhá-los ao setor competente para liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente aferidos e as eventuais glosas ou abatimentos regularmente apurados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a execução efetiva dos serviços de coleta convencional, coleta seletiva e transporte dos resíduos, observados os roteiros, frequências, horários, condições operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.2. A medição será realizada pela fiscalização do contrato com base na execução efetivamente constatada e nos registros e documentos necessários à sua comprovação.

7.1.3. Para fins de medição, poderão ser utilizados, conforme a natureza da ocorrência ou obrigação avaliada:

I – registros de fiscalização em campo;

II – relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA;

III – registros de pesagem da coleta convencional e seletiva;

IV – dados de quilometragem dos veículos;

V – dados de GPS e rastreamento;

VI – registros fotográficos e audiovisuais;

VII – registros de ocorrências;

VIII – registros de manutenção e indisponibilidade de veículos;

IX – reclamações formalizadas pelos usuários, quando devidamente verificadas;

X – comunicações, notificações e determinações expedidas pela fiscalização;

XI – justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA; e

XII – outros meios de prova ou elementos documentais idôneos relacionados à execução contratual.

7.1.4. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços realizados, contendo, no mínimo:

I – todas as pesagens referentes à coleta convencional e seletiva;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

II – quantitativo total coletado no período;

III – quilometragem percorrida pelos veículos;

IV – relação dos veículos utilizados e eventual indisponibilidade;

V – relatório das manutenções realizadas;

VI – registro de sinistros, acidentes de trabalho ou ocorrências relevantes;

VII – relatório fotográfico da execução dos serviços, quando solicitado; e

VIII – demais informações necessárias à adequada medição e fiscalização.

7.2.1. A qualidade e a regularidade da prestação dos serviços serão avaliadas mensalmente mediante a Nota Mensal de Avaliação NMA, calculada a partir dos pontos perdidos em razão de ocorrências comprovadamente caracterizadas nos indicadores de nível de serviço estabelecidos neste capítulo.

7.2.2. A NMA será calculada pela seguinte fórmula: NMA = 10 – Pontos Perdidos

7.2.3. Para fins de cálculo da NMA, somente serão considerados os pontos correspondentes a ocorrências devidamente registradas e comprovadas pela fiscalização, observados os procedimentos de análise e manifestação da CONTRATADA previstos neste capítulo.

7.2.4. A NMA constitui instrumento de avaliação da qualidade e regularidade dos serviços e poderá resultar em abatimento do valor mensal devido, conforme as faixas estabelecidas neste capítulo.

7.2.5. A aplicação do abatimento decorrente da NMA não impede a apuração de eventual infração contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, desde que exista fundamento autônomo para a responsabilização e sejam observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

7.3. FAIXAS DA NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO

7.3.1. A NMA mensal será enquadrada nas seguintes faixas:

NMA	Consequência
9,80 a 10,00	Sem abatimento
9,50 a < 9,80	Advertência
8,50 a < 9,50	Abatimento de 5% da fatura mensal
7,50 a < 8,50	Abatimento de 10% da fatura mensal
6,50 a < 7,50	Abatimento de 15% da fatura mensal
5,00 a < 6,50	Abatimento de 20% da fatura mensal
Abaixo de 5,00	Abatimento de 25% da fatura mensal

7.3.2. A advertência prevista na faixa de 9,50 a menor que 9,80 constitui medida de registro e acompanhamento do desempenho contratual e não substitui eventual procedimento administrativo destinado à apuração de infração contratual.

7.4. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

A avaliação mensal será realizada mediante os seguintes indicadores:

I – Cumprimento do Cronograma Será avaliado o cumprimento das rotas, trechos, frequências e horários estabelecidos no cronograma contratual, considerando:

a) coleta não realizada;

b) coleta parcial;

c) descumprimento da frequência;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

d) atraso;

e) rota incompleta.

Pontuação:

Ocorrência	Pontos perdidos
Descumprimento da frequência de coleta em trecho	0,10
Descumprimento parcial da frequência em trecho	0,05
Atraso no trecho	0,03

II – Qualidade dos Serviços Executados

Será avaliada a qualidade da execução dos serviços, considerando, entre outros:

a) resíduos deixados após a coleta;

b) queda de resíduos durante a operação;

c) derramamento de chorume;

d) ausência de recolhimento imediato de resíduos derramados;

e) coleta inadequada;

f) outras desconformidades relacionadas diretamente à qualidade da execução.

Pontuação:

0,05 ponto perdido por ocorrência ou trecho comprovadamente inadequado.

III – Desconformidade da Frota

Será avaliado o atendimento às condições estabelecidas para veículos e equipamentos, incluindo:

a) veículo indisponível;

b) ausência de equipamento obrigatório;

c) cobertura ou sistema de contenção inadequado;

d) pneus em desconformidade;

e) iluminação inadequada;

f) GPS indisponível ou sem funcionamento;

g) outras desconformidades objetivamente constatadas nos veículos e equipamentos.

Pontuação:

0,05 ponto perdido por ocorrência comprovada, acompanhada de notificação e prazo para adequação, quando cabível. O descumprimento de prazos estabelecidos determinação formal poderá resultar em: 0,10 ponto perdido por ocorrência.

IV – Desconformidade Operacional

Será avaliado o cumprimento das obrigações relativas à execução operacional, equipamentos, ferramentas, EPI e composição das equipes, incluindo:

a) ausência ou inadequação de EPI;

b) excesso ou falta de coletores;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

c) condições inadequadas de trabalho;

d) comportamento operacional incompatível com as obrigações contratuais;

e) ausência ou inadequação de ferramentas;

f) outras desconformidades operacionais previstas no Termo de Referência.

Pontuação:

0,05 ponto perdido por ocorrência comprovada, acompanhada de notificação e prazo para adequação, quando cabível.

O descumprimento posterior de determinação formal de correção poderá resultar em: 0,10 ponto perdido por ocorrência

7.5. DEFINIÇÕES PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

7.5.1. Trecho é cada bairro, condomínio ou avenida individualmente identificado nas rotas e cronogramas constantes dos anexos do Termo de Referência.

7.5.2. Descumprimento de frequência caracteriza-se quando o intervalo entre coletas ultrapassar:

I – 24 horas, nos trechos de coleta diária; ou

II – 72 horas, nos trechos de coleta duas vezes por semana, observadas as condições estabelecidas no cronograma contratual.

7.5.3. Atraso é a execução do trecho fora da janela operacional estabelecida no cronograma, admitida tolerância de até 90 minutos, desde que o atraso não resulte em descumprimento da frequência contratual.

7.5.4. A tolerância prevista no item anterior não afasta a caracterização de descumprimento da frequência quando o atraso acumulado provocar a ultrapassagem dos limites estabelecidos no item 7.5.2.

7.6. EVIDÊNCIAS E REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

7.6.1. Nenhum ponto será descontado exclusivamente com fundamento em alegação genérica ou reclamação não verificada.

7.6.2. A caracterização da ocorrência deverá estar respaldada, conforme sua natureza, por uma ou mais evidências idôneas.

7.6.3. O registro da ocorrência deverá conter, sempre que aplicável:

I – data e horário;

II – local;

III – trecho ou rota;

IV – veículo ou equipe envolvida;

V – descrição objetiva do fato;

VI – indicador afetado;

VII – evidência utilizada;

VIII – obrigação ou dispositivo contratual relacionado;

IX – providência determinada;

X – prazo para correção;

XI – manifestação da CONTRATADA;

XII – análise da fiscalização; e

XIII – conclusão quanto à manutenção ou desconsideração da ocorrência.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

7.6.4. Os registros deverão permitir a identificação individualizada de cada ocorrência, possibilitando sua conferência pela CONTRATADA, pela fiscalização, pelo gestor do contrato e pelos órgãos de controle.

7.7. JUSTIFICATIVA E CONTRADITÓRIO DA CONTRATADA

7.7.1. Antes da consolidação definitiva da NMA, a CONTRATADA será cientificada das ocorrências que possam resultar em perda de pontos, glosa ou abatimento, assegurando-se oportunidade para apresentação de justificativa e dos documentos que entender pertinentes.

7.7.2. A justificativa será analisada pela fiscalização e, quando necessário, pelo Gestor do Contrato.

7.7.3. A ocorrência poderá ser:

I – mantida;

II – parcialmente acolhida;

III – integralmente acolhida e desconsiderada; ou

IV – reclassificada, quando comprovado que o enquadramento inicialmente atribuído não corresponde ao fato efetivamente constatado.

7.7.4. A justificativa poderá ser acolhida quando comprovado que a ocorrência decorreu de fato externo ou de circunstância alheia à responsabilidade da CONTRATADA, desde que esta tenha adotado as medidas necessárias para prevenir, minimizar ou solucionar seus efeitos.

7.7.5. A apresentação de justificativa não suspende automaticamente a execução das medidas necessárias à continuidade e regularidade dos serviços.

7.8. GLOSA POR INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULO OU EQUIPAMENTO

7.8.1. Quando houver retirada ou indisponibilidade de veículo integrante da frota contratual, nas hipóteses imputáveis à CONTRATADA, será aplicado abatimento proporcional ao período em que o veículo permanecer fora de operação.

7.8.2. Para fins de cálculo, será utilizado o valor mensal individualizado para o respectivo veículo na Planilha de Custos e Formação de Preços integrante da contratação.

7.8.3. A glosa será calculada pela seguinte fórmula: Glosa = (Valor mensal individualizado do veículo ÷ 30) × número de dias de indisponibilidade 8.8.4. Para fins de cálculo, será considerado exclusivamente o valor mensal correspondente ao veículo objeto da indisponibilidade, conforme individualização constante da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.8.5. Quando a indisponibilidade do veículo ultrapassar 7 dias, a CONTRATADA deverá acionar a reserva técnica prevista no contrato, de modo a preservar a continuidade dos serviços.

7.8.6. A indisponibilidade decorrente de manutenção regularmente autorizada ou de circunstância não imputável à CONTRATADA será analisada pela fiscalização conforme as circunstâncias do caso e os registros apresentados.

8.9. REGRA DE NÃO DUPLICIDADE

8.9.1. O mesmo fato gerador não poderá ser contabilizado mais de uma vez para fins de abatimento, pontuação da NMA ou glosa.

7.9.2. A exceção ocorrerá somente quando houver:

I – nova ocorrência;

II – novo período de descumprimento;

III – agravamento decorrente de fato novo; ou

IV – descumprimento posterior de determinação formal de correção, desde que devidamente comprovado e registrado.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

7.9.3. Quando uma mesma ocorrência puder ser enquadrada em mais de um indicador, a fiscalização deverá enquadrá-la uma única vez, no indicador que melhor represente o fato gerador.

7.9.4. A glosa específica decorrente da indisponibilidade de veículo ou equipamento não será cumulada com pontuação da NMA pelo mesmo fato e período.

7.9.5. O descumprimento posterior de uma determinação de correção poderá constituir nova ocorrência, desde que a fiscalização demonstre que se trata de fato posterior e autônomo em relação à ocorrência originalmente registrada.

8.10. CONSOLIDAÇÃO DA NMA

8.10.1. Ao final do período de medição, a fiscalização elaborará o Relatório Mensal de Avaliação – NMA, contendo, no mínimo:

I – relação das ocorrências registradas;

II – evidências correspondentes;

III – manifestações e justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

IV – ocorrências acolhidas e desconsideradas;

V – pontos perdidos por indicador;

VI – cálculo da NMA;

VII – eventuais glosas específicas;

VIII – percentual de abatimento aplicável; e

IX – valor final a ser considerado para pagamento.

7.10.2. A CONTRATADA será cientificada do resultado da avaliação.

7.10.3. Após a conclusão da avaliação e consolidação da medição, será emitido o respectivo documento de recebimento mensal, seguindo o processo para emissão da Nota Fiscal/Fatura e pagamento.

7.11. QUADRO PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido o seguinte quadro:

Situação constatada	Instrumento	Consequência
Coleta não realizada/frequência descumprida	Indicador I	- 0,10
Coleta parcialmente realizada	Indicador I	- 0,05
Atraso	Indicador I	- 0,03
Serviço inadequado	Indicador II	- 0,05
Veículo/equipamento desconforme	Indicador III	- 0,05
Não correção posterior da desconformidade de frota	Indicador III	-0,10
EPI/equipamento/equipe/conduta desconforme	Indicador IV	- 0,05
Não correção posterior da desconformidade operacional	Indicador IV	Valor diário × dias
Mesmo fato já considerado	Regra de não duplicidade	Sem novo abatimento
Fato externo comprovado	Justificativa	Pode ser desconsiderado

7.12. LIQUIDAÇÃO

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos necessários à identificação da despesa, incluindo:

I – data de emissão;

II – identificação do contrato;

III – identificação do órgão contratante;

IV – período de execução;

V – valor devido; e

VI – eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das medidas necessárias ao saneamento.

7.12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação de regularidade exigida pela legislação e pelo contrato.

7.13. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.13.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº Decreto nº 23.917/2026.

7.13.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.13.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

7.13.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2026 (ID: 4342099)

7.15. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.21. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR VALOR GLOBAL, em regime aberto.

8.1.1 Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global, a proposta deverá conter planilha orçamentária analítica, com discriminação dos serviços, quantitativos estimados, unidades de medida, preços unitários e valores totais, de modo a permitir a análise da composição do preço ofertado e a medição dos serviços executados.

8.1.2 Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a planilha de preços ajustada ao valor final ofertado, preservando a coerência dos preços unitários e o valor global da proposta, conforme os critérios e prazos definidos neste termo de referência e pelo agente responsável pela condução do certame.

8.1.3 A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente executados em relação às estimativas, bem como pela necessidade de aferição individualizada dos serviços para fins de medição, fiscalização e pagamento, sem prejuízo da observância dos limites contratuais e das regras legais aplicáveis a eventuais alterações.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23**. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24**.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.24.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente aos dois últimos exercícios sociais já exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 1% (um por cento) do estimado para a contratação

8.25. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.26. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

a.1. Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede das licitantes; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante; e a.3. Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou registrado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

8.27. As empresas com cadastro junto ao SICAF, que optarem pela análise do Balanço através do Sistema, terão sua situação financeira avaliada através da apresentação do referido documento pelo critério de consulta on-line.

8.27.1. As empresas que optarem pelo SICAF, deverão apresentar os índices LG, SG e LC igual ou maior que 1,0 (um), sob pena de inabilitação.

8.27.2. As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar:

8.27.2.1. Demonstração de boa situação financeira, com base no Balanço apresentado e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade.

8.28. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas: a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG= ----------

PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC= ----------

PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL IS = ---------- PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.29. As demonstrações referidas no item 10.11.7 alíneas a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.30. O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.

8.31. Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 4º e 6º, do art. 69, da Lei 14.133/21.

8.32. As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relaçFão dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

PLANO DE TRABALHO

8.34. Juntamente com a planilha de preços, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar Plano de Trabalho, elaborado e assinado pelo responsável técnico indicado pela empresa, demonstrando conhecimento do objeto, da logística operacional, da metodologia de execução e dos recursos necessários à prestação dos serviços.

8.35. O Plano de Trabalho terá como finalidade demonstrar a capacidade da licitante de compreender e operacionalizar o objeto contratado, bem como subsidiar a Administração na verificação das condições iniciais de execução.

8.36. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – Logística da coleta

a) descrição da logística de execução da coleta convencional e seletiva;

b) horários previstos de início e término das operações;

c) metodologia de atendimento das rotas previstas nos anexos;

d) dimensionamento da frota operacional;

e) indicação da reserva técnica necessária à continuidade dos serviços;

f) organização das equipes de trabalho.

II – Logística do transporte

a) descrição das vias de acesso utilizadas nos roteiros;

b) descrição dos trajetos até os locais de descarga;

c) dimensionamento da frota necessária para evitar atrasos ou interrupções dos roteiros;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

d) procedimentos operacionais para carga, transporte e descarga.

III – Contingências operacionais

Descrição das alternativas operacionais a serem adotadas em situações como:

a) enchentes;

b) interdição ou fechamento de vias;

c) acidentes;

d) congestionamentos ou interrupções relevantes do trânsito;

e) impossibilidade temporária de acesso aos roteiros;

f) outras situações capazes de comprometer a continuidade da coleta e do transporte.

IV – Destinação dos resíduos

a) para os resíduos da coleta convencional, deverá ser indicado o procedimento de transporte e descarga no CTDRS ou outro local ambientalmente adequado e formalmente indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) para os resíduos da coleta seletiva, deverá ser indicado o procedimento de transporte e entrega à cooperativa ou local formalmente designado pelo Município;

c) o Plano de Trabalho deverá demonstrar as rotas e vias utilizadas para o transporte até os respectivos locais de entrega.

8.37. A responsabilidade da CONTRATADA quanto aos resíduos da coleta seletiva limita-se à coleta e ao transporte até a entrega no local indicado pela Administração, não abrangendo triagem, segregação, processamento, comercialização ou gerenciamento dos rejeitos eventualmente gerados posteriormente pela unidade receptora.

V – Estrutura operacional

a) descrição das instalações utilizadas para apoio aos serviços;

b) vestiários e instalações sanitárias;

c) local de guarda dos veículos e equipamentos;

d) estrutura para armazenamento de materiais e equipamentos;

e) fluxos de documentos e registros operacionais;

f) programas de treinamento e segurança do trabalho.

VI – Frota e manutenção

a) descrição da estrutura destinada à guarda da frota;

b) planejamento de manutenção preventiva e corretiva;

c) procedimentos de higienização dos veículos e equipamentos;

d) procedimentos de substituição de veículos ou equipamentos indisponíveis;

e) estrutura destinada à manutenção da continuidade operacional.

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.38. O Plano de Trabalho será considerado adequado quando apresentar, de forma coerente e compatível com o objeto, todos os elementos exigidos neste capítulo.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

8.39. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou adequações formais no Plano de Trabalho, desde que não impliquem alteração da proposta, modificação das condições de competição ou criação de exigência não prevista neste termo de referência.

8.40. O Plano de Trabalho poderá ensejar a desclassificação da proposta quando:

I – deixar de apresentar elemento essencial expressamente exigido;

II – apresentar metodologia manifestamente incompatível com o objeto ou incapaz de assegurar sua execução;

III – apresentar informações incompatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

fIV – mencionar outro Município, empresa ou objeto estranho à licitação, de forma que evidencie inadequação da proposta; ou

V – não estiver devidamente assinado pelo responsável técnico exigido neste termo de referência.

8.41. O Plano de Trabalho aprovado deverá guardar compatibilidade com a execução contratual, sem substituir as obrigações, especificações, quantitativos, frequências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será dividida em:

I – qualificação técnico-operacional da empresa; e

II – qualificação técnico-profissional dos responsáveis técnicos.

REGISTRO PROFISSIONAL DA EMPRESA

8.42. A licitante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho profissional competente, conforme as atribuições profissionais exigidas para o objeto.

8.43.Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO, bem como seus responsáveis técnicos, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação de Responsável Técnico e empresa com Registro junto ao CREA com visto no Estado de Rondônia, conforme normas daquele Órgão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.44. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.45. Para fins de pertinência e compatibilidade, poderão ser considerados serviços que contemplem:

I – coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;

II – coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos; e

III – transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos em veículos apropriados.

8.46. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo definidas e justificadas no ETP.

8.47. As quantidades mínimas eventualmente exigidas para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão observar os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante do ETP.

8.48. Quando exigida quantidade mínima, esta não poderá ultrapassar 50% da quantidade prevista para a parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme a justificativa técnica adotada pela Administração.

8.49. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

8.50. Eventual restrição ao somatório de atestados somente será admitida quando houver justificativa técnica expressa e fundamentada no ETP, demonstrando sua necessidade.

8.51 Considerando a natureza contínua dos serviços, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior em execução regular e contínua de coleta de resíduos sólidos urbanos, desde que a exigência esteja expressamente justificada no ETP e seja proporcional à complexidade do objeto.

8.52. Para a comprovação de experiência por período, será admitido o somatório de atestados referentes a períodos distintos, sucessivos ou não, desde que cada documento comprove efetivamente os serviços nele declarados.

8.53. É vedada a apresentação de atestado emitido pela própria licitante para comprovação de sua capacidade técnico-operacional.

8.54. DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.54.1. Nos atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados deverão constar, quando aplicável:

I – nome do profissional;

II – número de registro profissional;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos executados;

V – período de execução;

VI – local de execução;

VII – identificação do contratante; e

VIII – demais informações necessárias à verificação da autenticidade e compatibilidade da experiência apresentada.

8.54.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

8.55. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

8.55.1. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante será realizada mediante documento juridicamente apto a demonstrar a disponibilidade do profissional para execução do contrato, observado o disposto na legislação profissional aplicável e no edital.

8.55.2. O vínculo poderá ser comprovado, conforme o caso, por:

I – contrato de trabalho;

II – registro como empregado;

III – ato constitutivo ou documento societário que demonstre a condição de sócio ou administrador;

IV – contrato de prestação de serviços;

V – certidão de registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional, quando constar o profissional como integrante do quadro técnico; ou

VI – outro documento legalmente admitido que demonstre a disponibilidade do profissional.

8.56. O responsável técnico indicado deverá permanecer vinculado à execução contratual durante a prestação dos serviços, ressalvada sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e observância das condições estabelecidas no contrato.

8.56.1. Quando houver mais de um profissional indicado para atendimento da qualificação técnica, a CONTRATADA deverá indicar aquele que exercerá a coordenação técnica dos serviços.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

8.57. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

8.57.1. A licitante deverá demonstrar que possui condições de disponibilizar, no início da execução contratual, os veículos, equipamentos, instalações e demais recursos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.57.2. Quando previsto no edital, deverá ser apresentada relação dos veículos e equipamentos que serão disponibilizados para execução dos serviços, contendo, conforme aplicável:

I – tipo;

II – marca;

III – modelo;

IV – capacidade;

V – ano de fabricação; e

VI – demais características necessárias à identificação e verificação de compatibilidade.

8.57.3. Os veículos e equipamentos deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.57.4. A Administração poderá realizar vistoria ou diligência para verificar a disponibilidade e a compatibilidade dos veículos, equipamentos e instalações apresentados, na forma prevista no edital.

8.57.5. A ausência injustificada dos recursos cuja apresentação tenha sido expressamente exigida como condição de habilitação ou adjudicação poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência.

8.58. CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO

8.58.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de mobilizar, no prazo estabelecido para início dos serviços, pessoal, veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

8.58.2. A mobilização deverá ser suficiente para assegurar a continuidade dos serviços durante a transição entre contratos, quando houver contrato anterior em execução.

8.58.3. A declaração deverá abranger, no mínimo:

I – disponibilidade de mão de obra;

II – disponibilidade ou capacidade de disponibilização da frota;

III – equipamentos necessários;

IV – estrutura de apoio; e

V – capacidade de iniciar os serviços no prazo contratual.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor global estimado da contratação é de:

R$ 8.200.729,20 (oito milhões, duzentos mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

9.1.2. O valor mensal estimado dos serviços corresponde a:

R$ 683,394,10 (seissentos e oitenta e tres mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

9.2. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DO VALOR

9.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante composição analítica de custos, de forma compatível com a natureza contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

9.2.2. A composição deverá considerar, conforme aplicável, os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

I – mão de obra direta e respectivos encargos;

II – mão de obra indireta;

III – veículos e equipamentos;

IV – combustível;

V – pneus;

VI – manutenção preventiva e corretiva;

VII – lubrificantes;

VIII – depreciação;

IX – remuneração do capital investido;

X – seguros;

XI – licenciamento, IPVA e demais encargos incidentes sobre veículos, quando aplicáveis;

XII – EPI;

XIII – ferramentas e materiais de consumo;

XIV – despesas administrativas;

XV – tributos;

XVI – riscos e demais custos necessários à execução; e

XVII – BDI, quando adotado na metodologia de composição.

9.2.3. A composição dos custos deverá guardar correspondência com as condições efetivamente estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) ao número e tipo de veículos;

b) à capacidade dos veículos;

c) à reserva técnica;

d) ao número de trabalhadores;

e) aos turnos;

f) às rotas;

g) às frequências de coleta;

h) às distâncias percorridas;

i) aos locais de descarga;

j) aos equipamentos; e

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

k) às demais exigências operacionais.

9;.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E FONTES DE PREÇOS

9.3.1. A composição do preço estimado será acompanhada de memória de cálculo detalhada, permitindo identificar a formação de cada componente do custo.

9.3.2. A memória de cálculo deverá indicar, conforme aplicável:

I – quantitativo considerado;

II – unidade de medida;

III – preço unitário;

IV – frequência ou consumo estimado;

V – fonte ou referência utilizada;

VI – data-base;

VII – metodologia de cálculo; e

VIII – valor resultante.

9.3.3. Os preços utilizados na composição deverão estar acompanhados das respectivas fontes de pesquisa ou referências de mercado, permitindo identificar sua origem e verificar sua compatibilidade com as condições da contratação.

9.3.4. A Administração deverá manter nos autos a documentação que fundamenta o valor estimado, incluindo, conforme aplicável:

a) planilha orçamentária;

b) memória de cálculo;

c) pesquisas de preços;

d) tabelas e composições de referência; e

e) demais documentos utilizados na formação do orçamento estimativo.

9.4. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA LICITANTE

9.4.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo edital e pelo Pregoeiro, a Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao valor final da proposta.

9.4.2. A planilha deverá contemplar, de forma analítica, os elementos necessários à formação do preço, observando, no mínimo, a estrutura da planilha de referência da Administração.

9.4.3. Deverão ser apresentados, conforme aplicável ao modelo de composição adotado:

a) mão de obra direta;

b) encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

c) EPI;

d) combustível;

e) pneus;

f) manutenção da frota;

g) lubrificantes;

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

h) depreciação;

i) remuneração do capital investido;

j) ferramentas e materiais de consumo;

k) licenciamento, IPVA e demais custos relacionados aos veículos;

l) seguros;

m) mão de obra indireta;

n) despesas administrativas;

o) tributos;

p) riscos; e

q) BDI, quando aplicável.

9.5. COMPOSIÇÃO DO BDI

9.5.1. Quando adotado o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas na formação do preço, sua composição deverá ser apresentada de forma analítica, permitindo identificar individualmente os componentes considerados.

9.5.2. A composição do BDI deverá guardar compatibilidade com a natureza dos serviços contratados e com os custos já considerados diretamente na planilha, evitando duplicidade de despesas.

9.5.3. A composição deverá indicar, conforme aplicável: I – despesas indiretas; II – riscos; III – despesas financeiras, quando cabíveis; IV – remuneração ou lucro; V – tributos incidentes sobre o faturamento, quando aplicável; e VI – demais componentes efetivamente adotados na metodologia de formação do preço.

9.5.4. Os componentes do BDI deverão ser demonstrados de forma transparente, não sendo admitida a inclusão em duplicidade de custos já apropriados diretamente na composição dos serviços.

9.5.5. A metodologia e os percentuais utilizados na composição do BDI deverão estar acompanhados das respectivas justificativas e referências utilizadas pela Administração na formação do orçamento estimado.

9.6. CUSTOS DE MÃO DE OBRA

9.6.1. Os custos de mão de obra utilizados na elaboração do orçamento estimado deverão observar o instrumento coletivo aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto, bem como a legislação trabalhista vigente.

9.6.2. Para fins de elaboração do orçamento estimativo, serão considerados os pisos, benefícios, encargos e demais obrigações previstos no instrumento coletivo aplicável na respectiva data-base.

9.6.3. A composição deverá contemplar a mão de obra necessária ao cumprimento do dimensionamento estabelecido neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável:

a) motoristas;

b) coletores;

c) responsáveis técnicos;

d) supervisores;

e) demais profissionais necessários à execução dos serviços.

9.7. DATA-BASE DO ORÇAMENTO

9.7.1. A data-base do orçamento estimado será aquela indicada na Planilha Orçamentária e nos documentos de pesquisa de preços que integram o processo administrativo.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

9.7.2. A data-base deverá ser utilizada como referência para a aplicação do reajuste, observado o interregno mínimo previsto na legislação e no contrato.

9.7.3. A atualização dos preços durante a execução contratual não altera o valor estimado utilizado para fins de licitação, mas será processada mediante os mecanismos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza do evento e os requisitos legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 17.512.0011.2603.0000 - Serviços de Coleta e Transporte Seletivo e Convencional de Resíduos Sólidos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte de Recurso: R.P

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

11. DO FATURAMENTO

1.1 Deverão ser apresentadas no setor de Administrativo da - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as Notas Fiscais /Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E O OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar; (ID: 4379568)

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos; (ID: 4352502)

III - Documento de Formalização de Demanda - DFD; (ID: 4211259)

IV - Planilha de custo; (ID: 4340915)

V - Memorial de cálculo; (ID: 4211547)

VI - Cotações, pesquisas, documentos e embasamento para planilha orçamentária; (ID: 94210630); (ID: 4210631); (ID: 4210632); (ID: 4210633); (ID: 4210634); (ID: 4210635); (ID 4210636); (ID: 4210637) (ID: 4210753)

VII - MAPA COLETA CONVENCIONAL; (ID 4390658)

VIII - MAPA DE COLETA SELETIVA; (ID: 4390658)

IX- CRONOGRAMA COLETA DE RESÍDUOS CONVENCIONAIS; (ID: 4352388)

X- CRONOGRAMA DA COLETA DE RESÍDUOS SELETIVO; (ID: 4352399)

XII - Minuta de Termo de Contrato; (ID: 4379885)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEANDRO HERNANI LEMOS
Equipe de apoio

ID: 4394490 e CRC: 1249C82C

Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**51/2026**	**29/10/2026**

ID: **4394490**
CRC: **1249C82C**
Processo: **8-18850/2026**
Usuário: **MAGDA OLIVEIRA MATOS**
Criação: **29/10/2026 08:02:11** Finalização: **29/10/2026 08:03:48**

Processo | Documento

MD5: **A4849891A7225FE5F3851B0801DC2418**

SHA256: **18B0E2E55460D920B1CCFA4167B097E4ECF53BD91B6B4F904A93114122583746**

Súmula/Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de de Coleta convencional e seletiva e Transporte dosResíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	ARIQUEMES	RO	29/10/2026 08:02:11

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (172)	29/10/2026 08:02:11

CIENTES

MAGDA OLIVEIRA MATOS	29/10/2026 08:03:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho Integrado 18	28/10/2026	4393204

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEANDRO HERNANI LEMOS	Dec. 20847/24 - Diretor de Planejamento Ambiental	29/10/2026 08:04:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	29/10/2026 08:04:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4394490 e o CRC 1249C82C.